

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|---|---------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 30/2026 | 990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO | LUCIANA MARQUES VICENTINI | 31/03/2026 15:51 (v 0.10) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 161.00050669/2026-00 |

1. Definição do objeto

Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de filtros de linha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na forma de item que compõe este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | CODIGO BEC | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1 | Filtro de Linha; para Proteção Contra Surtos Elétricos; Com Potencia de 1270 Watts para 127 Volts e 2200 Watts para 220 Volts; 127/220 v (bivolt); Com 05 Tomadas; Padrao 2 P+t - 10 a Abnt Nbr 14136; Cabo Com 1,5 Metros Com Pugle 2p+t 10a, Conforme Abnt Nbr 16008; Com Tecnologia de Protecão Por Varistor de Oxido Metalico; Garantia de No Minimo 12 Meses.; Com Com Dispositivo Contra Surtos Classe Iii Conformea Bnt Nbr Iec 61643-1; | 454439 | 527498-2 (1) 33903061 8614 | Unidade | 1.400 | R\$ 45,00 | R\$ 63.000,00 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1.1. **Os códigos mencionados acima têm a finalidade exclusiva de viabilizar a realização da licitação e o empenho da despesa. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas de preços considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as quais serão utilizadas para o recebimento, conferência e aceite do material no momento da entrega.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026

II) Data de publicação no PNCP: 27/02/2026

III) Id do item no PCA: 298

IV) Classe/Grupo: 5915

V) Identificador da Futura Contratação: 990202-395/2026

2.2. O referido plano de contratações anual encontra-se divulgado no site institucional da Fundação Casa, conforme consta do link de acesso https://www.fundacaocasa.sp.gov.br/fc/transparencia/contratos_e_compras_publicas/plano-de-contratacao-anual

3. Descrição da solução

Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Cumprir os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas que estão detalhadas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Observar rigorosamente os prazos de entrega, garantindo que não haja qualquer prejuízo no atendimento das necessidades estabelecidas;
- 4.1.3. Atender as Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos do Inmetro aplicáveis; e
- 4.1.4. Cumprir as obrigações previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes à contratada.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida amostra dos itens.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| | |
|---------------|--|
| Composição da | |
|---------------|--|

| Parcela | parcela | Prazo de entrega |
|---------|--------------|--|
| 1 | 500 unidades | 10 (dez) dias a contar da confirmação do recebimento da Nota de Empenho |
| 2 | 500 unidades | 20 (vinte) dias a contar da confirmação do recebimento da Nota de Empenho |
| 3 | 400 unidades | 30 (trinta) dias a contar da confirmação do recebimento da Nota de Empenho |

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoarifado Central da Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística da Fundação Casa, localizado na Rua Izidoro Matheus, 316, Vila Maria, São Paulo, Capital, sem a necessidade de agendamento prévio.

5.4. As entregas serão realizadas somente nos dias úteis, das 9 às 15 horas.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Fundação Casa e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Fundação Casa poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou o recebimento do instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada em caso de inadimplemento, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto. (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o Inciso II do Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (Artigo. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, C/C o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o Inciso II do Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 C/C Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente atestada, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Artigo 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (Artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, C/C o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

Da Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais” – “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.33. Tratando-se de consórcio:

8.33.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.33.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.33.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.33.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.34. **Tratando-se de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados sindicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.35. Declaração de que os dirigentes da proponente não possuem vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.000,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 63.000,00 (sessenta e tres mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item

1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2.No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/ FUNDACAO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRACAO 990202;

II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001

III) Programa de Trabalho: 14.122.1729.5904.0000

IV) Elemento da Despesa: 3.3.90.30.61

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 15:51:35.

ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 20/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 161.00050669/2026-00

2. Descrição da necessidade

A Fundação CASA tem a missão de aplicar medidas socioeducativas no âmbito do Estado de São Paulo, de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

Para garantir o sucesso desta missão, é essencial a implementação de um conjunto coordenado de ações internas, visando à eficiência das atividades desenvolvidas pelos servidores e o atendimento adequado das demandas das Unidades Requisitantes da instituição.

Em razão do término do contrato atualmente vigente, responsável pelo fornecimento de computadores a esta instituição, foi solicitada a realização de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços.

Considerando a chegada dos novos equipamentos e a necessidade de disponibilização de duas tomadas por computador (uma destinada ao gabinete e outra ao monitor), ambas no padrão brasileiro de três pinos (NBR 14136), procedeu-se ao levantamento do quantitativo de tomadas existentes por equipamento em cada Centro de Atendimento e nas respectivas Regionais, com vistas à realização de aquisição única para atendimento integral da demanda.

Portanto, a utilização desses materiais não apenas assegura a adequada funcionalidade dos computadores e da rede elétrica, como também viabiliza o fornecimento de equipamentos novos, com tecnologia atualizada, aptos a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo a continuidade dos serviços com eficiência e agilidade.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---------------------------|
| Divisão de Patrimônio Infraestrutura e Logística - DPIL | Luciana Marques Vicentini |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, a empresa contratada deverá pertencer ao ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade com as características do objeto da contratação e avaliar a capacidade produtiva para atender a demanda em relação ao quantitativo exigido para a contratação.

Adicionalmente, segundo os critérios e as práticas de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos para a presente contratação:

- Padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência, conforme catálogos eletrônicos de padronização de materiais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal e na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo;
- Observar rigorosamente os prazos de entrega para que não ocorra prejuízo no atendimento da necessidade;
- Cumprimento de obrigações inerentes à contratada que estejam previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; e
- Atendimento de Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos do Inmetro aplicáveis.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, a Administração considerou as práticas do comércio nacional, assim como as de outros órgãos públicos semelhantes à Fundação Casa, para escolher a melhor solução que atendesse à necessidade administrativa.

O mercado disponibiliza a alternativa de instalação de novas tomadas. Contudo, para a conclusão desse serviço, seria necessária a aquisição de tomadas compatíveis com a tecnologia exigida, bem como a mão de obra especializada para sua instalação. Considerando o exíguo prazo para atendimento da demanda, não seria possível concluir tais providências em tempo hábil.

Outra opção seria a aquisição de benjamins, no entanto, este tipo de equipamento concentra alta carga elétrica em um único ponto, causando superaquecimento, derretimento do adaptador e fiação, curto-circuito e risco de incêndio.

Analisando as opções disponíveis no mercado e visando atender ao disposto no Decreto estadual nº 68.021, de 2023, que institui o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, buscamos o item padronizado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras (CATMAT), para atendimento da demanda.

Considerando que se tratam de materiais de consumo de natureza comum, a única alternativa viável para atender às demandas administrativas é a aquisição desses itens.

É importante destacar que o objeto da contratação é fabricado e fornecido por um vasto número de distribuidores e fornecedores, que torna o mercado altamente competitivo. Com a ampla concorrência, os fornecedores disputarão o objeto da licitação, o que possibilita à Administração alcançar preços mais vantajosos e condições mais favoráveis para o órgão público.

6. Descrição da solução como um todo

Solução proposta para atender a necessidade administrativa

Após análise das soluções disponíveis, baseadas no levantamento de mercado, a melhor alternativa para atender à necessidade da Administração consiste na aquisição do objeto deste estudo.

Em conformidade com as novas diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança desta instituição, todas as aquisições de materiais de consumo deverão ser precedidas pela formalização de um sistema de registro de preços, em acato à legislação vigente. No entanto, vale ressaltar que o item foi inserido em Ata de Registro de Preços vigente, no entanto, tendo em vista a quantidade de atendimento da demanda emergencial da troca de computadores, a quantidade prevista não foi suficiente, sendo necessária a aquisição de mais unidades.

Especificação técnica

Para garantir a conformidade com as exigências administrativas, será selecionado item de material com descritivo técnico que atenda a necessidade do órgão e esteja cadastrado no catálogo eletrônico de padronização de materiais (CATMAT) do Portal de Compras do Governo Federal e/ou do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO) da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo.

A especificação técnica do objeto será detalhada no Termo de Referência a qual prevalecerá para efeito de contratação, conferência e recebimento do material.

Durante a elaboração do termo de referência, será indicado o código do material, sua classe, unidade de fornecimento e natureza de despesa, conforme os padrões estabelecidos pelos sistemas de catalogação previstos no Decreto estadual nº 68.021, de 2023. Essas informações são essenciais para viabilizar tanto a realização da licitação quanto o empenhamento da despesa. A medida se justifica pelo fato de que os referidos sistemas de catalogação de itens de material e serviço são atualizados constantemente, o que evita a inclusão de referências descontinuadas ou inativadas durante a análise inicial do processo de contratação.

Condições da contratação

| CÓDIGO BEC | CÓDIGO COMPRAS. GOV | ESPECIFICAÇÃO | UNID. FORNEC | QTDE. |
|---------------|---------------------------|---|-----------------|-------|
| 527498-2 | | Filtro de Linha; para Proteção Contra Surtos Elétricos; Com Potencia de 1270 Watts para 127 Volts e 2200 Watts para 220 | | |

| | | | | |
|----------|--------|--|---------|-------|
| (1) | 454439 | Volts; 127/220 v (bivolt); Com 05 Tomadas; Padrao 2 P+t - 10 a | Unidade | 1.400 |
| 33903061 | | Abnt Nbr 14136; Cabo Com 1,5 Metros Com Pugle 2p+t 10a, | | |
| 8614 | | Conforme Abnt Nbr 16008; Com Tecnologia de Protecao Por Varistor de Oxido Metalico; Garantia de No Minimo 12 Meses,; Com dispositivo Contra Surtos Classe Iii Conforme ABnt Nbr Iec 61643-1; | | |

As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no período das 9 às 15 horas, levando em conta a logística interna do órgão e a disponibilidade de equipe para o recebimento do material.

A entrega será parcelada devido a necessidade de entrega imediata do primeiro lote para instalação dos computadores do novo contrato de locação. Optamos por essa modalidade uma vez que a instalação será realizada gradualmente através de cronograma pré-estabelecido pela contratante.

Em razão das características do objeto, a contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa.

Tratando-se de bens de consumo comuns, não será exigida garantia contratual para esta contratação.

As condições de entrega envolvem prazo e local que permitem à empresa contratada cumprir com as exigências que satisfazem o interesse público da Administração.

O objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo gestor ou fiscal do órgão que serão especialmente designados pela Unidade Gestora responsável pela contratação, conforme prevê o art. 38 da Portaria Normativa nº 508, de 2025 para avaliação do pleno atendimento das especificações técnicas.

Eventual recusa do objeto contratado com substituição fora do prazo previsto para entrega ou, constatado o descumprimento das condições exigidas, o fiscal da contratação relatará o caso ao gestor para abertura de procedimento sancionatório com vistas à aplicação de penalidades administrativas na forma prevista na Portaria Normativa nº 509, de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para apurar a estimativa das quantidades dos itens a serem contratados, foi realizado levantamento junto as Regionais / Centros de Atendimento visando o atendimento e instalação completa dos novos computadores. Sendo assim, o material deverá garantir o atendimento da demanda prevista.

Na metodologia utilizada para definição dos seus quantitativos, coube à referida seção a responsabilidade direta de:

- Analisar a quantidade de computadores atualmente instalados nos Centros de Atendimento/ Regionais;
- Verificar o estoque atual do material e estabelecer o total necessário para suprir a demanda; e
- Considerar o tempo necessário para o fornecedor entregar o material após a realização do pedido.

A estimativa das quantidades necessárias para atender às demandas administrativas está detalhada na tabela do item 8 deste estudo.

O quantitativo proposto não leva em consideração eventos futuros ou imprevistos que possam impactar a demanda, sendo adequado apenas para suprir as necessidades pontuais da troca de computadores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 69.178,67

A estimativa do valor da contratação no importe de R\$ 69.178,67 (sessenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), foi obtida de forma sumária a partir do preço unitário consultado em sítios eletrônicos de domínio amplo.

O orçamento preliminar deste estudo visa fornecer uma estimativa inicial para determinar a alternativa mais vantajosa em termos de custo-benefício, garantindo à Administração uma visão clara dos custos potenciais e permitindo uma avaliação precisa da viabilidade econômica da opção escolhida.

Os preços constantes na tabela abaixo refletem os valores vigentes obtidos na segunda quinzena de fevereiro de 2026 e estão prospectados para um cenário futuro.

| Item | Objeto resumido | Quantidade | Preço Unitário | Média |
|------|-----------------|------------|----------------|-------|
| | | | R\$ 51,37 | |

| | | | | |
|---|-------------------------------|-------|-----------|---------------|
| 1 | Filtro de linha com 5 tomadas | 1.400 | R\$ 46,94 | R\$ 69.178,67 |
| | | | R\$ 49,93 | |

A pesquisa de mercado foi realizada com base nas informações disponíveis nos links indicados abaixo, que são facilmente acessíveis e de consulta imediata na internet. No entanto, caberá ao setor de contratações da unidade gestora da sede administrativa (UASG 990202), realizar a pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação, conforme estabelece o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, após a elaboração do Termo de Referência, o que servirá de base para a análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório.

Fonte de pesquisa

Pesquisa 1 - https://www.casasbahia.com.br/filtro-de-linha-rearmavel-5-saidas-10a-bivolt-nbr-cabo-15m/p/1579264640?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1579264640&idLojista=12231&tipoLojista=3P&srsId=AfmBOorcIKMK_vc6DILMj0DKhY

Pesquisa 2 - https://www.magazineluiza.com.br/filtro-de-linha-rearmavel-5-saidas-10a-bivolt-nbr-cabo-15m-voltim/p/gc9527c761/in/fdla?seller_id=oliststore&srsId=AfmBOoqwoDwRZcgi0oIBJRgWs9qvg0ZzGOGGv0TrGrQx64HS5MWoc6tYWUo

Pesquisa 3 - https://www.lina.com.br/filtro-de-linha-5-tomadas-cabo-com-15-metros-branco-margirius-13791?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsId=AfmBOoqYacORxCFeS1hTTcBvYHNsZiSD7OfPY1GXip/

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como é amplamente reconhecido, compete à Administração promover o menor dispêndio possível de recursos para a consecução dos resultados pretendidos, sem, contudo, abnegar da qualidade dos bens e materiais a serem adquiridos e/ou da prestação do serviço a ser contratado.

Assim, uma vez identificada a necessidade, definido o objeto e as condições da contratação, e escolhida a melhor e mais adequada solução para atender a necessidade administrativa, passa-se, então, à busca pela obtenção da proposta mais vantajosa com vistas à eficiência do gasto público.

"A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." Marçal Justen Filho

Sabe-se ainda que o planejamento das compras públicas deve atender, também, ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração para os resultados que se pretende alcançar.

Embora o presente estudo proponha como solução a aquisição de um objeto composto por um único item, o não parcelamento do objeto ainda deve ser analisado com cautela.

A aquisição de filtros de linha, abrange uma ampla quantidade de fornecedores, o que favorece um melhor aproveitamento do mercado e aumenta a competitividade. Dessa forma, o parcelamento da solução seria inviável caso a licitação contasse com um número reduzido de fornecedores, o que comprometeria o caráter competitivo, além de gerar prejuízos à economia de escala.

Em se tratando de item único, com valor inferior a R\$ 80.000,00, não terá a possibilidade de abertura de cotas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a necessidade administrativa demonstrada no presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID do PCA no PNCP: 44480283000191-0-000004/2026

ID PCA: 298

Data de publicação no PNCP: 27/02/2026

Classe/Grupo: 5915

A contratação está alinhada e em consonância com o planejamento estratégico da fundação, que visa otimizar a economia e reduzir os gastos públicos com despesas de custeio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de filtros de linha, tem como objetivo atender às necessidades desta Fundação Casas, sendo essencial para atender a troca decorrente da nova contratação de computadores.

Os filtros de linha protegem os computadores contra picos de tensão, sobrecargas, curto-circuitos e oscilações na rede elétrica, isso proporciona um aumento de vida útil dos equipamentos bem como aumenta a estabilidade operacional contribuindo para menos reinicializações inesperadas e maior produtividade da equipe.

Estes são os principais benefícios a serem alcançados com a contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que a solução decorre da aquisição de material de consumo comum, de natureza simples e de atendimento e distribuição imediata conforme demanda apresentada, não identificamos a necessidade de adoção de providências adicionais ou mesmo a adequação de qualquer natureza, como por exemplo: infraestrutura, elétrica, espaços físicos para armazenamento e capacitação de servidores, ou mesmo fiscalização especializada para a efetiva contratação do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No que tange ao processo de contratação, a equipe de planejamento não identificou, até o momento, possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de objeto que exijam ações específicas para mitigação ou prevenção.

Embora o item em questão apresente pequenos impactos ambientais, sua aquisição é necessária para atender às necessidades desta Fundação.

Para minimizar os efeitos decorrentes do uso de recursos naturais, destacamos que a prática de descarte correto de eletrônicos é comum na administração. Essa ação reforça o compromisso da Fundação com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, alinhando-se às melhores práticas de gestão de resíduos e conservação ambiental.

Adicionalmente, deverão ser adotados os meios adequados para minimizar os possíveis impactos ambientais e preservar os recursos naturais, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) da Advocacia Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa da viabilidade desta contratação está demonstrada no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 15:49:49.